

## ACÓRDÃO Nº 4.068

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.080.2005-2-TCE.

ASSUNTO: Relatório de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de

Feijó, relativo ao 2º semestre de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor Francimar Fernandes de Albuquerque. RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Relatório de Gestão Fiscal. Prefeitura Municipal. Gastos com pessoal no patamar de 51.71% da RCL. Notificação. Apensamento do processo à Prestação de Contas do exercício de 2004, para subsidiar a análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, pela notificação do Senhor Francimar Fernandes de Albuquerque — Prefeito, alertando-o para o cumprimento do limite imposto pela LRF — art. 20, inciso III, alínea "b" que é de 54% e por maioria, nos termos do voto do Conselheiro José Augusto Araújo de Faria, pelo apensamento do processo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Feijó, exercício de 2004, para subsidiar a análise. Vencido, em parte, o Conselheiro-Relator que votou, pelo não-apensamento do processo à Prestação de Contas do exercício de 2004. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antonio Cristovão Correia de Messias — Presidente e Francisco Diógenes

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2005.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO** Presidente do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÂO BRAGA**Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br



Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/AC, em exercício.